



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Tradução

INTERPELAÇÃO ESCRITA

No período que compreendeu a década entre os anos oitenta e noventa, um conjunto de regulamentos jurídicos sobre segurança ocupacional foi publicado em Macau, os quais têm estado a vigorar ao longo de todos estes anos até agora, sendo, por isso, necessário que se proceda à sua revisão. Por exemplo, o Regulamento de Higiene e Segurança no Trabalho da Construção Civil, que entrou em vigor em 1991, já não consegue responder às exigências actuais do desenvolvimento da sociedade e da economia, especialmente porque as multas previstas nesse regulamento já não conseguem surtir o efeito de alerta e de dissuasão para as empresas construtoras. O Governo afirmou que o Regulamento de Segurança e Higiene do Trabalho visa a integração da diversa legislação que regula as matérias da segurança e higiene nos estabelecimentos comerciais, industriais e de construção civil. Paralelamente, tomando por referência o definido pelas regiões vizinhas e a nível internacional, serão também reajustados os actuais critérios de avaliação sobre essas duas matérias e os montantes das sanções para a infracção, assim como, determinada a necessidade de a empresa construtora assegurar o devido número de pessoal para gestão da segurança de acordo com o número de trabalhadores.

Após a transferência de soberania, as autoridades têm referido a necessidade de um plano para elaborar legislação sobre a segurança e higiene no trabalho. Em 2012, afirmaram que, no ano seguinte, o Regulamento de Segurança e Higiene do Trabalho seria entregue à Assembleia Legislativa para apreciação, o que ainda não se realizou. Nos inícios deste ano, a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais revelou que havia um texto preliminar desse Regulamento que seria apresentado ao Conselho de Concertação Social para discussão durante este ano, mas até agora ainda não foi entregue.

Assim, interpelo o Governo sobre o seguinte:

